



Secretaria Geral do Pleno
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Processo nº 5.580-8/2012 (2 volumes)
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES
Gestor/responsáveis Manoel Firmino de Pinho / José Pereira de Souza / Rallide Cristiano Andrade / Maique Maciel de Almeida / Sebastião Rei da Silva
Assunto Recurso Ordinário – 28.429-7/2013 (contas anuais de gestão do exercício de 2012)
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Sessão de julgamento 18-3-2014 – Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 566/2014 – TP

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2012. RECURSO ORDINÁRIO. PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO EM RELAÇÃO AO EX-PRESIDENTE. REDUÇÃO DA DETERMINAÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS E DA MULTA APLICADA. NÃO PROVIMENTO DO RECURSO EM RELAÇÃO AO EX-CONTADOR. MANUTENÇÃO DOS DEMAIS TERMOS DA DECISÃO RECORRIDA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **5.580-8/2012**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 576/2014 do Ministério Público de Contas em, preliminarmente, conhecer e, no mérito, dar **PROVIMENTO PARCIAL** ao Recurso Ordinário de fls. 356 a 372-TC, interposto pelo Sr. Manoel Fermino de Pinho, ex-presidente da Câmara Municipal de Nobres, em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 110/2013-SC, de fls. 348 a 352-TC, para: **1) reduzir** a restituição ao erário do valor de R\$ 33.815,71 para **R\$ 32.621,50**, valor atualizado até 21-12-2012 (quadro de fl. 505-TC); e, **2) reduzir** a multa aplicada ao Sr. Manoel Fermino de Pinho do valor de 162 UPFs/MT para **141 UPFs/MT**; e, ainda, **NEGAR PROVIMENTO** ao Recurso Ordinário interposto pelo Sr. José Pereira de Souza, à época contador da citada Câmara; ambos neste ato representados pelos procuradores Carlos Raimundo Esteves – OAB/MT nº 7.255 e Vanessa Arruda de Carli Esteves – OAB/MT nº 15.389; **mantendo-se** os demais termos da decisão recorrida, conforme consta na declaração do voto do Relator.



Secretaria Geral do Pleno
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Processo nº 5.580-8/2012 (2 volumes)
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES
Gestor/responsáveis Manoel Firmino de Pinho / José Pereira de Souza / Rallide Cristiano Andrade / Maique Maciel de Almeida / Sebastião Rei da Silva
Assunto Recurso Ordinário – 28.429-7/2013 (contas anuais de gestão do exercício de 2012)
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Sessão de julgamento 18-3-2014 – Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 566/2014 – TP

Participaram do julgamento os Conselheiros VALTER ALBANO, DOMINGOS NETO e SÉRGIO RICARDO, e os Conselheiros Substitutos JOÃO BATISTA CAMARGO, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e LUIZ CARLOS PEREIRA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 18 de março de 2014.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS
Presidente

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Relator

WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
Procurador Geral de Contas

